



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ Nº274/2022

Em, 08 de agosto de 2022.

**EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
NESTA**

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “ALTERA A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2022.08.09
13:09:51 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N° 36 /2022.

ALTERA A LEI N° 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 997, de 31 de dezembro de 2012, que “dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo municipal e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 29 A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social compõe-se das seguintes unidades de serviço:

II – Gerência do CRAS;

III – Coordenação do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF;

IV – Coordenação de Inclusão Produtiva, Assistência Comunitária, Habitação e Emprego;

V – Gerência Operacional e Créditos;

VI – Gerência do CREAS;

VII – Gerência do Abrigo;

VIII – Coordenação do Programa de Proteção Especial a Família – PAEF;

IX – Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo X, parte integrante desta Lei.

SEÇÃO VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 32 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tem por atribuições aquelas definidas no Anexo XVI, da presente Lei.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos compõe-se das seguintes unidades de serviço:

I – Departamento de Obras;

II – Coordenação de Engenharia e Obras;

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

III – Departamento Administrativo;

IV – Departamento de Serviços Urbanos;

VIII – Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas;

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo XII, parte integrante desta Lei.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Art. 33-A A Secretaria Municipal de Interior, tem por atribuições aquelas definidas no Anexo XVI, da presente Lei.

Art. 33-B A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Interior de Vargem Alta ficará constituída da seguinte forma:

I - Departamento de Estrada e Conservação;

II - Coordenação de Estrada e Conservação;

III - Departamento de Interior;

IV - Coordenação de Artefatos;

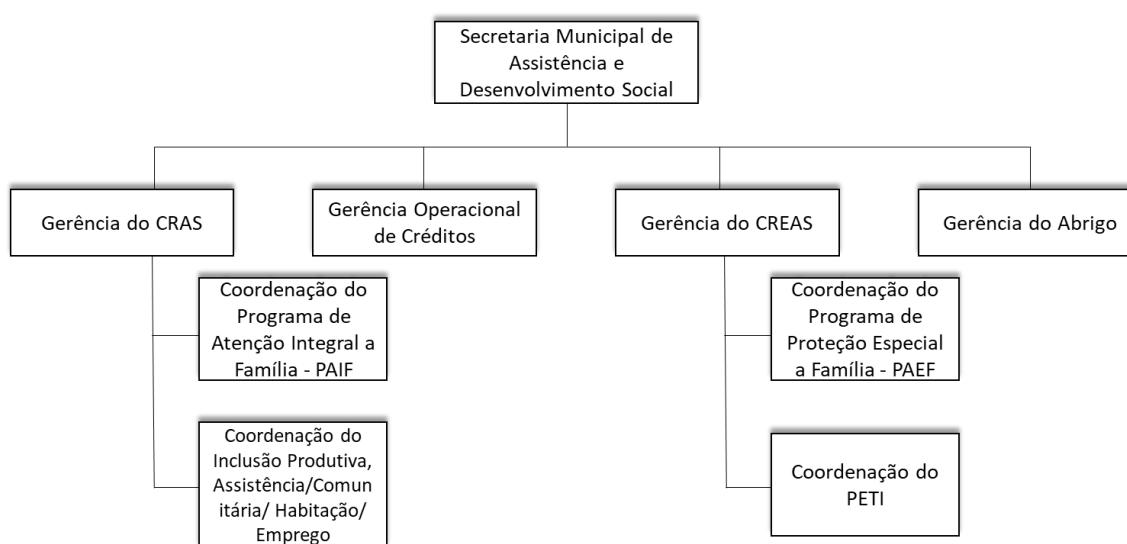
V - Coordenação de Manutenção Mecânica;

VI - Departamento Administrativo;

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo vinculam ao Secretário Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é constante no Anexo XII, parte integrante desta Lei.

ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



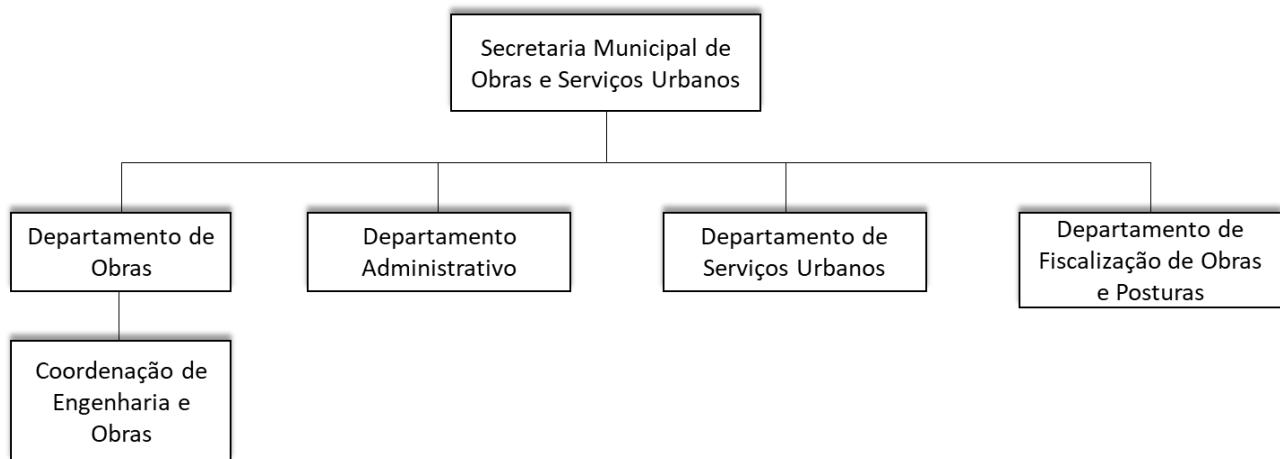
Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



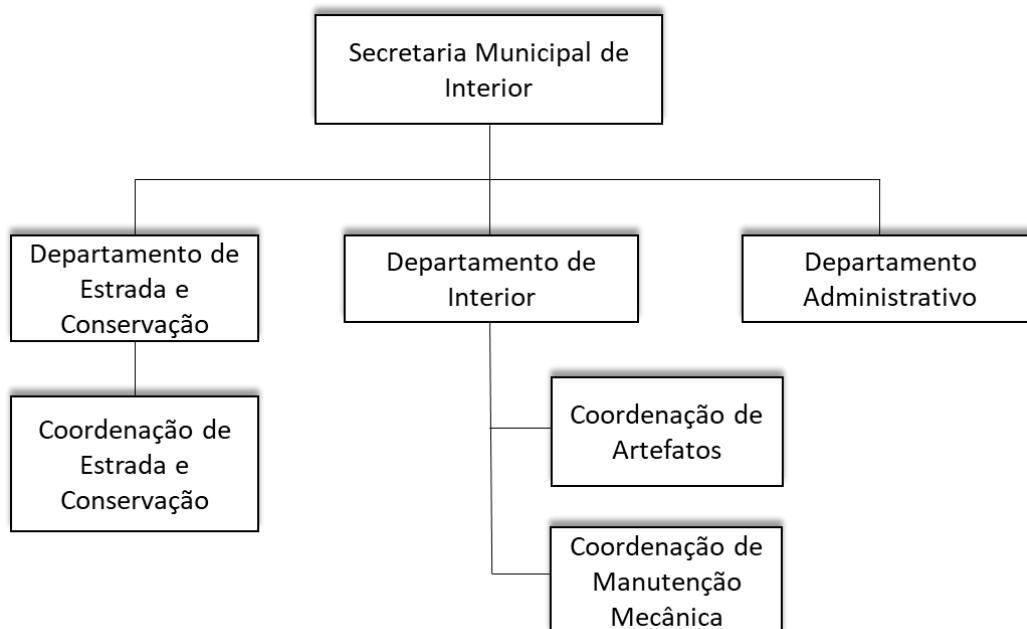
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO XII SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO XII - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



ANEXO XIV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS E CONSOLIDADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

(.....)

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

GERÊNCIA DO ABRIGO

Atribuições:

- I - Ofertar serviços de proteção social especial como acolhida, convívio, vivência familiar e prevenção;
- II - Executar as provisões das necessidades humanas, como alimentação, vestuário, abrigo, próprias à vida em sociedade;
- III - Propiciar o convívio e vivência familiar, adotando estratégias de reconstrução de vínculos;
- IV - Promover o resgate do convívio familiar e comunitário;
- V - Fortalecer as ações preventivas e da capacidade protetiva da família e assegurar o vínculo e convívio familiar e comunitário;
- VI - Promover o abrigo de caráter excepcional, como medida protetiva;
- VII - Prover a infraestrutura para o adequado funcionamento da instituição e adotar previsão para uso de veículos e combustível para execução da logística da instituição;
- VIII - Desenvolver outras atividades correlatas ou definidas em lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Atribuições:

- I – implementar o planejamento físico e urbano do Município, dos programas de pavimentação e calçamento de ruas, praças e avenidas;
- II – disciplinar e controlar a limpeza urbana;
- III – realizar projetos relacionados com a construção de muros de arrimo ou sustentação na área urbana;
- IV – decidir sobre licenciamento e registro, no âmbito municipal, de veículos de aluguel, estabelecer os pontos de veículos de transporte coletivo de passageiros, de aluguel ou de particulares no perímetro urbano da cidade;
- V – conceder licença para alocação de anúncios em postes e em acessos de postos de gasolina e outras localizações, compatíveis com o local em faixa de domínio das estradas municipais;
- VI – prestar assistência administrativa e técnica no âmbito de sua competência aos distritos através dos setores administrativos existentes e com eles manter inter-relacionamento;
- VII – auxiliar na execução dos serviços de ajardinamento, arborização e conservação de praças, parques e jardins públicos em sintonia com outros órgãos municipais;
- VIII – elaborar regulamento e administrar os cemitérios municipais;
- IX – organizar e supervisionar o serviço de transporte coletivo e concessões;
- X – elaborar, em harmonia com os planos rodoviários, nacionais e estaduais, o plano rodoviário municipal e dar-lhe execução;
- XI - Executar atividades relativas à prestação e à manutenção dos serviços públicos locais com a coleta de lixo, limpeza urbana, transportes concedidos e permitidos e iluminação pública;
- XII – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Departamento de Obras

Atribuições:

- I - Planejar, coordenar e gerir a execução do serviço de obras, em conjunto com outros setores da Secretaria Municipal;

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- II - Planejar e executar os serviços de reformas, ampliação e melhoramento das obras ou prédios públicos do município;
- III - Executar os programas de manutenção preventiva do patrimônio imobiliário;
- IV - Elaborar e executar as estratégias de manutenção dos edifícios, instalações hidráulicas, elétricas e de modificações de estruturas físicas;
- V - Manter o banco de dados e arquivos dos trabalhos desenvolvidos;
- VI - Manter a fiscalização e o acompanhamento das obras em execução contratadas com terceiros;
- VII - Elaborar relatórios sobre o andamento da execução de obras;
- VIII - Organizar e disponibilizar dados e documentos para a prestação de contas;
- IX - Executar outras atividades afins.

Coordenação de Engenharia e Obras

Atribuições:

- I - Dar suporte técnico à secretaria na observação e leitura de projetos;
- II - Estabelecer parâmetros e definição de memorial descritivo para a contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras;
- III - Realizar estudos de viabilidade e elaboração de projetos, com a valoração dos itens inseridos em planilhas;
- IV - Promover o levantamento de parâmetros para fornecimento de elementos técnicos para a realização de processos licitatórios;
- V - Proceder à análise para a adequação, conservação, manutenção corretiva, reformas, ampliação e construção de obras e edificações;
- VI - Coordenar e implementar a elaboração de projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras;
- VII - Fiscalizar, gerenciar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos de engenharia;
- VIII - Conferir as especificações de matérias para a confecção de orçamentos de obras e serviços;
- IX - Executar outras atribuições correlatas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Atribuições:

- I - Planejar e coordenar a execução do serviço de protocolo de documentos dirigidos à Secretaria;
- II - Supervisionar o material e equipamento de utilização na secretaria;
- III - Conhecer as leis, decretos, portarias, ordens de serviço e projetos, mantendo os arquivos dos documentos originais;
- IV - Auxiliar nos procedimentos de requisição de materiais de consumo e permanentes;
- V - Auxiliar o Secretário na avaliação do desempenho de servidores efetivos com funções vinculadas à secretaria;
- VI - Administrar o quadro de pessoal da secretaria nos aspectos da carga horária, férias, afastamentos e substituições;
- VII - Supervisionar e manter o serviço de telefonia de recepção institucional, bem como organizar a recepção de público;
- VIII - Supervisionar os serviços prestados junto à Secretaria por empresas terceirizadas e demais serviços gerais;
- IX - Executar outras atividades afins.

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Atribuições:

- I - Executar serviços de conservação de áreas, praças e logradouros públicos e de limpeza urbana;
- II - Executar a coleta de resíduos domiciliares e promover a limpeza pública;
- III - Dar destinação dos resíduos domiciliares e dos resíduos de limpeza pública;
- IV - Normatizar, monitorar e executar a política de limpeza urbana;
- V - Disponibilizar suporte técnico administrativo ao conselho municipal de limpeza urbana do município;
- VI - Planejar e organizar os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares e dos logradouros públicos;
- VII - Executar outras atribuições correlatas.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Atribuições:

- I - Fiscalizar a aplicação de normas técnicas, do Código de Obras da Prefeitura e das Posturas Municipais, além do Plano Diretor Municipal;
- II - Organizar, planejar, coordenar, supervisionar e dirigir a Ação fiscal relacionada às obras e posturas;
- II - Manter cadastro dos profissionais de engenharia para fins de responsabilidade técnica das obras por eles executados no Município
- III - Auxiliar na lavratura dos autos de infração e propor demolições aos infratores da legislação e das normas municipais quando fora das exigências legais
- IV - Conceder suporte aos agentes fiscais ou servidores designados para atividade de fiscalização;
- V - Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na Legislação Urbanística Municipal;
- VII - Apurar as denúncias e elaborar relatórios sobre as providências adotadas;
- VIII - Acompanhar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
- IX - Executar outras atribuições correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Atribuições:

- I – emitir alvarás de sua competência, gerir e disciplinar a atividades relacionadas aos serviços de estradas e rodagem do Município;
- II – projetar e executar a construção, melhoria e conservação das estradas municipais;
- III – organizar o regulamento das atividades dos setores de máquinas, oficinas e garagens do Município;
- IV – inspecionar periodicamente a situação das estradas e caminhos municipais, para as providências que se fizerem necessárias;
- V – manter atualizado o cadastro técnico das estradas e rodagem do Município, registrando, para cada uma delas, informações sobre sua extensão, largura, tipo de pavimentação se houver, obras de artes existentes, localidades servidas além de

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

outros dados necessários à identificação de estradas ou rodovias, inclusive com a utilização de mapas próprios;

VI – executar, coordenar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais, pavimentação poliédrica ou de pedras irregulares, bem como a manutenção de pontes e bueiros;

VII – gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos distritos rurais, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura rural;

VIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

IX – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADA E CONSERVAÇÃO

Atribuições:

I - Acompanhar, programar e orientar a execução dos serviços de conservação de estradas do município;

II - Ispencionar as estradas secundárias do município de forma periódica;

III - Executar a inspeção de obras de recuperação das estradas rurais do município;

IV - Manter fiscalização das pontes de concreto armado, bem como das pontes com sustentação de vigas de madeira;

V - Vistoriar e certificar-se da segurança para passagem dos veículos e pessoas;

VI - Manter banco de dados com o cadastramento de todas as estradas e pontes;

VII - Zelar pelo atendimento na manutenção das estradas de acesso às propriedades rurais e logradouros, nos termos da lei;

VIII - Executar outras atribuições correlatas.

COORDENAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

Atribuições:

I - executar os projetos definidos pelo Município;

II- determinar a execução e manutenção de pontes e aterros;

III- fiscalizar a execução de pavimentos nas rodovias municipais;

IV- programar e controlar a execução de projetos e atividades do Departamento a que está subordinado;

V- desenvolver projetos de abertura, conservação de estradas rurais, construção de caixas de contenção e balanços;

VI- determinar a execução do controle dos serviços prestados por terceiros, quanto à sua qualidade e o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais;

VII- determinar a execução dos serviços de terraplanagem, compreendendo aterro, retirada de terra, alargamento de assentamento de galerias nas estradas rurais;

VIII- determinar a execução dos serviços de manutenção, limpeza e alargamento de rios, abertura de valas e desobstrução de passagem de água, construção de drenos e outros serviços semelhantes;

DEPARTAMENTO DE INTERIOR

Atribuições:

I - Planejar, coordenar e implementar a política e a ação de manutenção das estradas de uso da zona rural do município, tornando as vias de escoamento da produção agropecuária duráveis.

II - Gerenciar os processos de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais e promover a sua reparação.

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- III - Apoiar e acompanhar a construção e manutenção de rotina nas estradas vicinais existentes;*
- IV - Tomar conhecimento sobre as pretensões e pedidos de serviços públicos a serem executados nas localidades rurais;*
- V - Encaminhar à autoridade imediata as reivindicações recebidas, e quando possível, sugerir a solução adequada;*
- VII - Gerenciar o cronograma de projetos de obras públicas nos logradouros do interior;*
- VIII - Executar outras atribuições correlatas.*

COORDENAÇÃO DE ARTEFATOS

Atribuições:

- I - Requisitar o suporte técnico da secretaria em relação à matéria-prima utilizada na confecção de material;*
- II - Efetuar a prospecção para a produção de artefatos para a construção civil, pavimentação e canalização de águas pluviais;*
- III - Produzir, nos padrões técnicos, artefatos de cimento necessários à infraestrutura urbana e rural;*
- IV - Produzir artefatos para o atendimento às especificidades das estradas e logradouros da área rural;*
- V - Executar outras atribuições correlatas.*

COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Atribuições:

- I - Coordenar a manutenção de mecânica geral da frota composta de veículos e máquinas;*
- II - Elaborar as requisições para aquisição de peças e materiais a serem empregados na manutenção da frota;*
- III - Coordenar e conferir o recebimento das peças e materiais e com os seus respectivos documentos fiscais;*
- IV - Supervisionar a efetiva necessidade de substituição da peça para a manutenção;*
- V - Manter o controle em banco de dados ou banco físico de informações sobre a entrada e a saída do veículo do setor de manutenção;*
- VI - Relacionar em ficha virtual ou física a quilometragem do veículo manutenido;*
- VII - Confeccionar relatório mensal sobre os serviços executados na secretaria municipal com emprego de peças na manutenção mecânica;*
- VIII - Manter o controle dos serviços de oficina mecânica;*
- IX - Executar outras atividades afins.*

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Atribuições:

- I - Planejar e coordenar a execução do serviço de protocolo de documentos dirigidos à Secretaria;*
- II - Supervisionar o material e equipamento de utilização na secretaria;*
- III - Conhecer as leis, decretos, portarias, ordens de serviço e projetos, mantendo os arquivos dos documentos originais;*
- IV - Auxiliar nos procedimentos de requisição de materiais de consumo e permanentes;*

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

V - Auxiliar o Secretário na avaliação do desempenho de servidores efetivos com funções vinculadas à secretaria;

VI - Administrar o quadro de pessoal da secretaria nos aspectos da carga horária, férias, afastamentos e substituições;

VII - Supervisionar e manter o serviço de telefonia de recepção institucional, bem como organizar a recepção de público;

VIII - Supervisionar os serviços prestados junto à Secretaria por empresas terceirizadas e demais serviços gerais;

IX - Executar outras atividades afins.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2022.08.09
13:10:23 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O envio do presente visa realizar o desmembramento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior em duas secretarias, a saber: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Interior. O que possibilitará uma melhor gestão e atendimento à população.

É importante esclarecer que a divisão não trará aumentos significativos com despesas, uma vez que há preservação de boa parte da estrutura, acrescentando-se apenas 03 novos departamentos.

Além disso, quanto a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, houve, apenas, a mudança do *status* de Coordenador do Abrigo para Gerência de Abrigo, o que se justifica diante da complexidade do cargo, a elevada demanda do município no Serviço de Acolhimento Institucional e a jornada de trabalho.

Atento às disposições legais especialmente aquelas relativas à Lei de Responsabilidade Fiscal, segue em anexo o impacto financeiro-orçamentário.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, **solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

A urgência se justifica diante da necessidade de tramitação ágil para que seja viabilizado o desmembramento das secretarias e o melhor atendimento à população, em especial, quanto a alta demanda relacionada ao Revsol.

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 08 de agosto de 2022.

ELIESER
RABELLO:75650193720
Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2022.08.09
13:10:33 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recursos Humanos

**Informações de previsões de despesas com pessoal
para cálculo do Impacto Financeiro**

| | | | |
|--------------------------|----------------------------|-------|------------|
| Requerente: | PGM - GABINETE DO PREFEITO | | |
| Protocolo: | MEM/Nº 142/2022 - PGM | Data: | 01/08/2022 |
| Cargo solicitado: | VIDE ABAIXO | | |
| Tipo de vínculo: | Comissionados | | |

Para efeito de cálculo foram considerados a seguinte Situação e Cargos : Diferença da alteração do status do Cargo de Coordenador do Abrigo para o de Gerência valor da diferença R\$ 436,43 - Secretário de Interior (01) valor R\$ 5.290,09, Chefe de Departamento de Estradas e Conservação (01) valor R\$ 1.541,54, Chefe de Departamento Administrativo (01) valor R\$ 1.541,54, Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas (01) valor R\$ 1.541,54.

| Histórico: | Valor: |
|---|-----------------------|
| Remuneração base mensal | R\$ 10.351,14 |
| Insalubridade mensal | R\$ - |
| Adicional noturno mensal | R\$ - |
| 1º Sub Total | R\$ 10.351,14 |
| Contribuição previdenciária patronal | R\$ 2.277,22 |
| 2º Sub Total | R\$ 12.628,36 |
| 13º Salário + Férias + Encargos sociais | R\$ 16.837,80 |
| Total Anual | R\$ 168.378,17 |
| Média Mensal | R\$ 14.031,51 |

Vargem Alta - ES, 02/08/2022

Claudia dos Santos Mattos
Gerente de Recursos Humanos
PMVA



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Scanned with CamScanner

OB
00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE A DIFERENÇA DA ALTERAÇÃO DO STATUS DO CARGO DE COORDENADOR DO ABRIGO PARA O DE GERENCIA, (01) (UM) SECRETÁRIO DE INTERIOR, 01 (UM) CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E CONSERVAÇÃO, 01 (UM) CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E 01 (UM) CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, NOS TERMOS DO ART, 89, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.

CONSIDERANDO que os atos governamentais que acarrete no aumento de despesa deverão acompanhar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO o disposto no artigo 17, *caput* do referido diploma fiscal, o qual conceitua a despesa de caráter continuado cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que além do impacto orçamentário e financeiro, o ato que criar despesa de caráter continuado, assim definida, deverá demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, como preceitua o artigo 17, §1º da LRF;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que impõe a observância dos limites e percentuais de gasto com o pessoal pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, atualmente, está com o limite de gasto com pessoal em **38,69%**, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal, art. 169 e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17, no que se refere à expansão, criação, aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, bem como as despesas decorrentes de lei que fixe para o ente um caráter contínuo e obrigatório, respectivamente.

Primeiramente, necessário consignar que os valores auferidos foram encaminhados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário com as verbas que o integra, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, contratos de terceirização de pessoal, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Vargem Alta/ES.

O custo patronal para os cargos efetivos, contribuição obrigatória para o RPPS, está estimado em 19,88% e o custo suplementar 22,70%.

Para o exercício de 2022 estima-se que as alterações propostas irão gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 365.529,73 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), calculado



of
8/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com base no salário mensal de junho de 2022 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – *in verbis*:

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

- I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;
- II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, para o **Exercício financeiro de 2022**, prevê uma despesa total com pessoal e encargos sociais de R\$ 41.248.952,26 (quarenta e um milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), já considerando o acréscimo de R\$ 365.529,73 referente ao reajuste salarial proposto, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada nos últimos doze meses de R\$ 89.652.414,84 (oitenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) a prospecção do gasto com pessoal será de **46,01%**. Limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30%, e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressalta-se, ainda, que os cálculos efetuados para 2022 levaram em consideração única e exclusivamente a previsão de gasto com pessoal para 2022 e o reajuste do percentual de gratificação do quadro de funcionários efetivo do município que vier exercer cargo em comissão, não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal acima dos valores previstos na proposta Orçamentária de 2022.

Para o Exercício de 2023, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 92.485.431,15 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na




PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2022, poderá atingir o montante de R\$ 42.507.045,30 resultando em um percentual de gasto com pessoal para 2023 de 45,96%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Já para o Exercício de 2024, a estimativa é de que a receita cresça cerca de 5,48%, atingindo o montante de R\$ 97.553.632,78 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 44.101.059,50 resultando em um percentual de 45,21%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, e ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

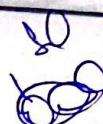
| CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS | | | |
|---|---------------|-------------------|-------|
| ANO | RCL | GASTO COM PESSOAL | % |
| 2022 | 89.652.414,84 | 41.248.952,26 | 46,01 |
| 2023 | 92.485.431,15 | 42.507.045,30 | 45,96 |
| 2024 | 97.553.632,78 | 44.101.059,50 | 45,21 |

Salienta que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando em tese, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



A título de exemplo, demonstra a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

| VALORES INTEGRANTES DA RCL IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL | |
|---|-----------|
| | Descrição |
| Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública | |
| Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados | |
| Remuneração dos Investimentos RPPS do Servidor | |
| Royalties Federal | |
| Transferências do FNDE | |
| CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | |
| Royalties Estadual | |
| Transferência Convênio de Custeio | |
| Transferência Convênio Transporte Escolar | |

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base na previsão de arrecadação para o Exercício de 2022, comportar a despesa de caráter continuado que é o reajuste salarial proposto, importante que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento.

Dessa forma, as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da receita corrente líquida e não pode ser utilizada para pagamento da folha de pessoal, devendo se atentar as projeções futuras de pagamento quando da execução do reajuste proposto, aplicando, se for o caso, de instrumentos próprios e legais para diminuir a despesa em um cenário de dificuldade financeira do Município.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida terá índice de gasto com pessoal de **46,01%** em relação à Receita Corrente Líquida em **junho de 2022**, estando abaixo do limite Prudencial que é de 51,30% e do limite de alerta 48,60%, sendo possível, diante das projeções, o reajuste proposto. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2/2

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto do estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para o exercício de 2022 e 2023 e 2024, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que apesar de integrar a receita corrente líquida, utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, não podem ser utilizados para efetuar a despesa.

Ademais, os próprios instrumentos de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) direcionam o gestor a adotar medidas saneadoras em caso de diminuição da receita, todavia o cenário de arrecadação, a projeção de arrecadação e demais viabilidades legais favorecem e permitem a prática do ato para promover o reajuste salarial dos servidores no patamar estabelecido.

Vargem Alta/ES, 03 de agosto de 2022.

Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO -

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022, por não ultrapassar o limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 03 de agosto de 2022.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

